



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO ROQUE

A Prefeita Municipal de Itatiba do Sul, faz saber, para conhecimento dos interessados que, no dia 11 de fevereiro de 2014, às 16:00 horas, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais de construção, através de licitação, na modalidade pregão presencial, menor preço global por lote, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 1305/2007, de 30 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto da presente licitação aquisição de:

LOTE I

ITEM	QTD.	Unid.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	20	Br	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)
2	20	Br	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)
3	38	Br	ACO CA-50 1/2" (12,70 MM)
4	40	Kg	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇAO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)
5	80	Br	ACO CA-60 - 4,2MM
6	5	M ³	AREIA FINA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR + FRETE
7	15	M ³	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR + FRETE
8	25	M ³	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR + FRETE
9	20	M ³	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR + FRETE
10	300	50kg	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32
11	200	Sc	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA
12	5	Dz	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA
13	5	Dz	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA
14	68	M ²	LAJE PRE-MOLDADA DE PISO CONV. SOBRECARGA 200KG/M2 VAO ATE 4,50M
15	2	Mil	BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO 6 FUROS - 9 X 14 X 19 CM (TIJOLOS)
16	205	M	ESCORAS DE EUCALIPTO
17	20	Kg	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30
18	20	Kg	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27
19	20	Kg	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA
20	50	Kg	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA
21	60	M ²	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUAL. P/ PISO PEI-5 - ANTIDERRAPANTE P/EXTERIOR
22	500	M ²	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUAL. P/ PISO PEI-5 - PADRAO MEDIO COR BRANCA OU BEGE
23	750	M ²	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUAL. P/ PAREDE PEI-2 - PADRAO MEDIO COR BRANCA OU BEGE
24	140	Sc	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO P/ FIX. PECAS CERAMICAS piso
25	188	Sc	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO P/ FIX. PECAS CERAMICAS parede
26	325	Kg	MASSA PARA REJUNTE DE PISO/PAREDE
27	2400	Unid	LISTELOS CERAMICOS (2 cm) - COLORIDO
28	50	M ²	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM
29	30	M	RODAFORRO EM PVC
30	150	M	SARRAFO CEDRINHO 2,5x5 cm (madeiramento forro)
31	18	Unid.	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (2 folhas) com telas contra insetos(1,15x1,75)m
32	2	Unid.	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (2 folhas) com telas contra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

			insetos(1,35x1,77)m
33	2	Unid.	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (4 folhas) com telas contra insetos(2,00x1,80)m
34	1	Unid.	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (4 folhas) com telas contra insetos(2,60x1,80)m
35	1	Unid.	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (4 folhas) com telas contra insetos(2,95x1,80)m
36	3	Unid.	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (2 folhas) com telas contra insetos(0,80x1,15)m
37	1	Unid.	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (2 folhas) com telas contra insetos(0,90x1,75)m
38	2	Unid.	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (2 folhas) com telas contra insetos(0,750x1,15)m
39	2	Unid.	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (4 folhas) com telas contra insetos(3,00x1,80)m
40	2	Unid.	VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (FIXO) (0,50x1,10)m
41	3,64	M ²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, (1,35X2,70)m, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS
42	4,32	M ²	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, (1,60X2,70)m, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS
43	7	M	SOLEIRA DE GRANITO-PORTAS
44	40	M	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)
45	40	Unid.	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS+BANDEIRA (conferir medidas no local)
46	10	Unid.	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS+BANDEIRA (conferir medidas no local)
47	2	Unid.	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS
48	52	Unid	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAME NTO POPULAR
49	80	Unid	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS
50	8	Unid	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRÔNICA 16 W - COMPLETA
51	3	Unid	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA
52	3	Unid	RELÉ FOTOELÉTRICO
53	10	Unid	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR
54	45	Unid	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA
55	10	Unid	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA
56	10	Unid	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA
57	4	Unid	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA
58	1	Unid	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO
59	5	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO
60	1	Unid	PARA RAI0 TIPO VCL 174 C 45 KA
61	10	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A
62	10	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A
63	5	Unid	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A
64	200	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR)
65	200	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR)
66	200	M	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR)
67	10	Unid	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

68	10	Unid	CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)
69	10	Unid	VEDACAO PVC 100 MM PARA SAIDA VASO SANITARIO
70	10	Unid	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL
71	10	Unid	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIV - PADRAO MED
72	10	Unid	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"
73	10	Unid	PORTA SABONETE LÍQUIDO
74	10	Unid	PORTA TOALHA DE PAPEL
75	10	Unid	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR
76	20	M	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX
77	10	Unid	REGISTRO GAVETA 1/2" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES
78	10	Unid	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES
79	10	Unid	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA
80	10	Unid	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM TIPO DUCHA
81	20	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688
82	20	M	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688
83	10	Um	ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G
84	100	M	TUBO DE PVC SOLDAVEL, DN = 20 MM (NBR-5648)
85	20	18 litros	SELADOR ACRÍLICO PARA INTERIOR E EXTERIOR
86	20	18 litros	MASSA ACRÍLICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR
87	20	3,6 litros	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO
88	20	18 litros	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR FOSCA BRANCA
89	20	18 litros	TINTA ACRÍLICA PARA EXTERIOR FOSCA BEGE
90	10	18 litros	TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA P/ PINTURA EXTERNA
91	12	M	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"

1.1. Constitui objeto do presente edital a aquisição de materiais de construção, para as obras de reforma do hospital municipal São Roque, conforme especificações e quantidades acima indicadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:

2.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2. Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 - Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste, no mínimo, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

5.2. Preço por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, com até duas casas após a vírgula, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação. Os licitantes deverão indicar em suas propostas o valor unitário e total para cada item que integra o lote e o valor total do lote, sendo o julgamento com base neste.

5.3. Declarar, junto a proposta ou em termo separado, expressamente que:

5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;

5.3.2. concorda com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;

5.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;

5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.

5.5. O(s) licitante(s) vencedor deverão, obrigatoriamente, entregar produtos de boa qualidade que atendam as características indicadas no objeto.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o menor preço global por lote, para o lote, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço global do lote ou, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição dos materiais, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10. definida a classificação provisória, por lote, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição dos materiais;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11 ;
- e) a diferença entre cada lance em cada lote não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- f) A presente licitação é na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sendo que os licitantes deverão, na proposta inicial,(antes da fase de lances e de negociação direta), apresentar o valor unitário e total de cada item do lote e também o valor total do lote respectivo. Ao final, o licitante vencedor, deverá reduzir o preço de cada material do lote de modo proporcional a redução do valor do total do lote e não em apenas alguns materiais/produtos do lote.

6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de menor preço, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;

7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;

7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

7.1.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.12. Atestado de qualificação técnica, em nome do licitante proponente, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível em características e quantidades, com o do presente edital.

7.1.13. os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul a vista dos originais;

7.1.14. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

8.5. Não será aceitas impugnações apresentadas por e-mail ou fax.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.

9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, Secretaria de Administração, sediada na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845 – Itatiba do Sul, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.

10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

11.1. Os materiais objeto deste certame, serão utilizados na reforma do Hospital Municipal São Roque. O Município irá adquirir os produtos/materiais objeto deste certame paulatinamente de acordo com sua necessidade, de acordo com o andamento da obra, mediante solicitação.

11.2. O Município em cada solicitação indicará ao licitante vencedor respectivo o produto, a quantidade que deseja.

11.3. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos produtos num prazo de 2 (dois) dias contados da solicitação junto à obra, como sendo, rua Chile, 463, Itatiba do Sul - RS.

11.4. Os produtos deverão ser entregues pelo licitante vencedor respectivo no local indicado pelo Município, junto a obra, sem nenhum custo adicional ao Município.

11.5. As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão ao licitante vencedor respectivo.

11.6. O presente certame terá validade até a execução das obras de reforma ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogado.

11.7. O município, dada a peculiaridade da obra poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

12. DO CONTRATO.

12.1. O Contrato será assinado pelo Licitante Vencedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação.

12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

15. DAS PENALIDADES.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;

15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

0801 339030240000 2078

17. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da entrega e aceitação dos produtos, proporcional a quantidade entregue, mediante depósito em conta bancária da empresa, identificada na proposta apresentada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é a Prefeita.

18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul, à Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, ou pelo telefone (54) 3528-1170.

18.17. O Caderno de Licitação, composto do Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Itatiba do Sul-RS, ou obtida pelo site www.itatibadosul-rs.com.br ou ainda requisitado através do seguinte e-mail itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constitui-se anexo do Edital:

19.1.1. Planilha proposta lotes (Anexo I);

19.1.2. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);

19.1.3. Modelo de Declaração – Art. 7º, da Constituição da República (Anexo III);

19.1.4. Minuta do Contrato (Anexo IV).

Itatiba do Sul (RS), aos 28 de janeiro de 2014.

Adriana Kátia Tozzo
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO I

PLANILHA PROPOSTA LOTE
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	Br	20		
2	ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	Br	20		
3	ACO CA-50 1/2" (12,70 MM)	Br	38		
4	ARAME PRETO RECOZIDO, PARA ARMAÇÃO DE FERRAGEM, N. 18, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	Kg	40		
5	ACO CA-60 - 4,2MM	Br	80		
6	AREIA FINA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR + FRETE	M³	5		
7	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR + FRETE	M³	15		
8	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR + FRETE	M³	25		
9	PEDRA BRITADA N. 2 - POSTO PEDREIRA / FORNECEDOR + FRETE	M³	20		
10	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	50kg	300		
11	CAL HIDRATADA, DE 1A. QUALIDADE, PARA ARGAMASSA	Sc	200		
12	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 20,0CM (1 X 8") NAO APARELHADA	Dz	5		
13	TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA	Dz	5		
14	LAJE PRE-MOLDADA DE PISO CONV. SOBRECARGA 200KG/M2 VAO ATE 4,50M	M²	68		
15	BLOCO CERAMICO VEDAÇÃO 6 FUROS - 9 X 14 X 19 CM (TIJOLOS)	Mil	2		
16	ESCORAS DE EUCALIPTO	M	205		
17	PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30	Kg	20		
18	PREGO POLIDO COM CABECA 17 X 27	Kg	20		
19	PREGO DE ACO 15 X 15 C/ CABECA	Kg	20		
20	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA	Kg	50		
21	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUAL. P/ PISO PEI-5 - ANTIDERRAPANTE P/EXTERIOR	M²	60		
22	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUAL. P/ PISO PEI-5 - PADRAO MEDIO COR BRANCA OU BEGE	M²	500		
23	CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUAL. P/ PAREDE PEI-2 - PADRAO MEDIO COR BRANCA OU BEGE	M²	750		
24	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO P/ FIX. PECAS CERAMICAS piso	Sc	140		
25	ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO P/ FIX. PECAS CERAMICAS parede	Sc	188		
26	MASSA PARA REJUNTE DE PISO/PAREDE	Kg	325		
27	LISTELOS CERAMICOS (2 cm) - COLORIDO	Unid	2400		
28	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM	M²	50		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

29	RODAFORRO EM PVC	M	30		
30	SARRAFO CEDRINHO 2,5x5 cm (madeiramento forro)	M	150		
31	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (2 folhas) com telas contra insetos(1,15x1,75)m	Unid.	18		
32	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (2 folhas) com telas contra insetos(1,35x1,77)m	Unid.	2		
33	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (4 folhas) com telas contra insetos(2,00x1,80)m	Unid.	2		
34	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (4 folhas) com telas contra insetos(2,60x1,80)m	Unid.	1		
35	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (4 folhas) com telas contra insetos(2,95x1,80)m	Unid.	1		
36	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (2 folhas) com telas contra insetos(0,80x1,15)m	Unid.	3		
37	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (2 folhas) com telas contra insetos(0,90x1,75)m	Unid.	1		
38	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (2 folhas) com telas contra insetos(0,750x1,15)m	Unid.	2		
39	JANELA EM VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (4 folhas) com telas contra insetos(3,00x1,80)m	Unid.	2		
40	VIDRO TEMPERADO FUME 8 mm (FIXO) (0,50x1,10)m	Unid.	2		
41	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, (1,35X2,70)m, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M ²	3,64		
42	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, (1,60X2,70)m, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M ²	4,32		
43	SOLEIRA DE GRANITO-PORTAS	M	7		
44	PEITORIL DE GRANITO (JANELAS)	M	40		
45	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS+BANDEIRA (conferir medidas no local)	Unid.	40		
46	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 70X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS+BANDEIRA (conferir medidas no local)	Unid.	10		
47	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	Unid.	2		
48	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR	Unid	52		
49	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS	Unid	80		
50	ARANDELA TIPO TARTARUGA COM LÂMPADA ELETRÔNICA 16 W - COMPLETA	Unid	8		
51	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E INDICAÇÃO DE SAÍDA	Unid	3		
52	RELÉ FOTOELÉTRICO	Unid	3		
53	PLACA DE SAÍDA DE FIO COM FURO CENTRAL EM CX 4"X2" PARA PONTO DE CHUVEIRO OU AQUECEDOR	Unid	10		
54	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10A/250V C/PLACA	Unid	45		
55	CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA	Unid	10		
56	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES SIMPLES 1 INTERRUPTOR PARALELO 10A/250V C/ PLACA	Unid	10		
57	CONJUNTO EMBUTIR 2 INTERRUPTORES	Unid	4		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

	SIMPLES 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA				
58	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	1		
59	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	Unid	5		
60	PARA RAO TIPO VCL 174 C 45 KA	Unid	1		
61	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A	Unid	10		
62	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A	Unid	10		
63	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A	Unid	5		
64	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR)	M	200		
65	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4MM2 (1 CONDUTOR)	M	200		
66	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6MM2 (1 CONDUTOR)	M	200		
67	VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO	Unid	10		
68	CONJUNTO LIGACAO PLASTICA P/ VASO SANITARIO (ESPUDE + TUBO + CANOPLA)	Unid	10		
69	VEDACAO PVC 100 MM PARA SAIDA VASO SANITARIO	Unid	10		
70	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unid	10		
71	LAVATORIO LOUCA BRANCA C/ COLUNA MEDINDO 45 X 55CM OU EQUIV - PADRAO MED	Unid	10		
72	SIFAO FLEXIVEL P/ PIA E LAVATORIO 3/4" X 1 1/2"	Unid	10		
73	PORTA SABONETE LÍQUIDO	Unid	10		
74	PORTA TOALHA DE PAPEL	Unid	10		
75	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1193 P/ LAVATORIO - PADRAO POPULAR	Unid	10		
76	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE EM AÇO INOX	M	20		
77	REGISTRO GAVETA 1/2" REF 1509-C - C/ CANOPLA ACAB CROMADO SIMPLES	Unid	10		
78	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	Unid	10		
79	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	Unid	10		
80	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM TIPO DUCHA	Unid	10		
81	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 100MM - NBR 5688	M	20		
82	TUBO PVC SERIE NORMAL - ESGOTO PREDIAL DN 50MM - NBR 5688	M	20		
83	ADESIVO P/ PVC FRASCO C/ 175G	Um	10		
84	TUBO DE PVC SOLDABEL, DN = 20 MM (NBR- 5648)	M	100		
85	SELADOR ACRÍLICO PARA INTERIOR E EXTERIOR	18 litros	20		
86	MASSA ACRÍLICA P/ PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	18 litros	20		
87	TINTA ESMALTE SINTETICO FOSCO	3,6 litros	20		
88	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR FOSCA BRANCA	18 litros	20		
89	TINTA ACRÍLICA PARA EXTERIOR FOSCA BEGE	18 litros	20		
90	TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA P/ PINTURA EXTERNA	18 litros	10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

91	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"	M	12		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO III

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item _____, do Pregão Presencial nº ____/____, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO ROQUE

Contratante: **MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**, pessoa jurídica de direito administrativo público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.402/0001-40, com sede administrativa na Av. Antonilo Ângelo Tozzo, 845, neste ato por sua prefeita municipal.

Contratado: _____, neste ato por seu representante legal, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelo edital ao qual se vincula, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Segunda: Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes Materiais de Construção, conforme Pregão Presencial nº 03/2014.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
(...)					

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato, pagará o valor indicado na cláusula anterior, sendo que o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação dos produtos e protocolização da nota fiscal, proporcional à quantidade entregue.

Cláusula Quarta: O Município irá adquirir os produtos indicados na cláusula segunda paulatinamente de acordo com sua necessidade, de acordo com o andamento das obras de reforma do Hospital Municipal, mediante solicitação.

Parágrafo Primeiro: O Município em cada solicitação indicará à contratada o produto e a quantidade que deseja.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos num prazo de 02 (dois) dias contados da solicitação.

Parágrafo Terceiro: Os produtos deverão ser entregues pela contratada no local da obra, como sendo junto ao Hospital Municipal, localizado na Rua Chile, 463, centro, Itatiba do Sul – RS, sem nenhum custo adicional ao Município.

Parágrafo Quarto: As despesas com carga, descarga, transporte e outras referidas ou não neste edital necessárias ao fornecimento dos produtos caberão à contratada.

Cláusula Quinta: A contratada deverá substituir os produtos considerados em desacordo pelo Município, sem nenhum custo adicional ao Município.

Cláusula Sexta: Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ITATIBA DO SUL

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 339030240000 2078

Cláusula Oitava: O presente contrato terá validade até a execução das obras de reforma ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único: O Município, dada a peculiaridade da obra a que os materiais se destinam, poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior aquela indicada no objeto deste contrato.

Cláusula Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Itatiba do Sul, ____ de _____ de 2014.

ADRIANA KÁTIA TOZZO
Prefeita Municipal

Contratada

Testemunhas:
